



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE TURISMO

#### EDITAL Nº 011/2024 – EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA FORMA PRESENCIAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO - PDTUR

“Dispõe sobre a publicidade das Audiências Públicas na forma Presencial, para Revisão do Plano Diretor de Turismo da Estância Balneária de Caraguatatuba – PDTur, previsto pelo parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 2.401, de 22 de março de 2018, que o institui, e dá outras providências.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 2.401, de 22 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a transparência da gestão, mediante incentivo à participação popular na discussão para Revisão do Plano Diretor de Turismo da Estância Balneária de Caraguatatuba – PDTur;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convidar **TODOS OS MUNICÍPIES** a participarem das Audiências Públicas de Revisão do Plano Diretor de Turismo da Estância Balneária de Caraguatatuba – PDTur.

As Audiências serão realizadas em local aberto, nos dias e locais abaixo:

- Dia 01/04/2024 às 19h – Escola Municipal Profa. Antonia Antunes Arouca - R. Itália Baffi Magni, 581 - Massaguaçu, Caraguatatuba - SP, 11677-457;
- Dia 02/04/2024 às 19h – Escola Municipal Alaor Xavier Junqueira - R. José Maria Ferreira dos Santos, 381 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-050;
- Dia 03/04/2024 às 19h – Escola Municipal Dr. Carlos de Almeida Rodrigues - Av. Pernambuco, 1.101 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-070;

Art. 2º - Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)), link para acesso ao material para audiência pública eletrônica de Revisão do Plano Diretor de Turismo da Estância Balneária de Caraguatatuba – PDTur.

§ 1º - O material para a audiência que trata o caput deste artigo ficará disponível a partir da publicação deste edital até as 23h59min do dia 03 de abril de 2024;

Art. 3º - Os interessados poderão enviar sugestões e/ou dúvidas, bem como se inscreverem previamente para a participação através do e-mail [turismo@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:turismo@caraguatatuba.sp.gov.br), até às 17h do dia 03 de abril de 2024.

§ 1º - Os interessados também poderão efetuar a inscrição

presencialmente, no horário e local de realização das audiências públicas.

Caraguatatuba, 15 de março de 2024.

**Rodrigo Tavano**  
Secretário Municipal de Turismo

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024

#### CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO EDITAL Nº 003/2024 PARA OCUPAÇÃO DE VAGA REMANESCENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pelo Secretário Adjunto, **RODRIGO TAVANO**, no âmbito de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que os espaços destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC integram os atrativos turísticos do Município, sendo a Secretaria Municipal de Turismo responsável pela sua gestão;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre o funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamada Pública Nº 039/2023 e suas retificações e os Editais 043/2023 e 003/2024;

**CONSIDERANDO** o determinado no dia 03.01.2024 pela COMISSÃO AVALIADORA, nomeada conforme item 3.1 do Edital de Chamada Pública Nº 043/2023;

#### COMUNICA

#### 1. CONVOCA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA REMANESCENTE CONFORME SUA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 039/2023

1.1. CONVOCA artista/artesão em CADASTRO DE RESERVA, por ordem de classificação, para comparecimento na SETUR (Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25, Centro), até o dia 18 de março de 2024, às 17 horas, para ocupar vaga(s) remanescente(s) do Polo FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro.

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro					
PROTOCOLO	CANDIDATO	GRUPO DE ATIVIDADE	NOTA	CLAS.	RESULTADO
435/2023	Ana Paula Fernandes	Artes Plásticas – Pintura à Mão Livre (45.7)	56,33	7	CADASTRO DE RESERVAS

1.2. O artista/artesão CONVOCADO fica AUTORIZADO A RECEBER A OUTORGA DA LICENÇA DE EXPOSITOR E DA PERMISSÃO DE USO conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

1.3. O(s) artista/artesão(s) CONVOCADO(S) irão receber comunicado, via e-mail, para comparecimento na SETUR para

assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso do referido Box, retirada da chave do Box, da Licença de Expositor e da guia correspondente para pagamento da taxa e do preço público conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.637/2022.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Aplica-se ao presente Edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 e alterações, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

2.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes a todo o Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.3 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo.

2.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

2.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, e na sede da SETUR.

2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatatuba/SP, 15 de março de 2024.

**RODRIGO TAVANO**  
Secretário Municipal de Turismo

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020** – PI Nº 24.813/2020

**OBJETO:** Alteração de dotação orçamentária do TA 18

**CONTRATADA:** Organização Social João Marchesi

**TERMO ADITIVO N.º 27** – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração da fonte de recursos e da dotação orçamentária parcial referente, às parcelas nº 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) dos repasses previstos no Contrato de Gestão nº. 01/2020, Plano de Trabalho e alterações posteriores, especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento nº 18/2023 (“Projeto Regular”), no valor de R\$ 24.092.898,21 (vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

**ASSINATURA:** 01/02/2024.

**GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020** – PI Nº 24.813/2020

**OBJETO:** Complemento do piso salarial da enfermagem – Competência janeiro de 2024

**CONTRATADA:** Organização Social João Marchesi

**TERMO ADITIVO N.º 28** – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à contratada do valor de R\$ 132.883,19 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), oriundo de fonte federal (Portaria GM/MS nº 3.113/2024), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial da enfermagem (competência de janeiro de 2024), conforme relação de profissionais e valores anexa, sem prejuízo dos serviços objeto do Contrato de Gestão nº. 01/2020, Plano de Trabalho e aditamentos.

**ASSINATURA:** 08/03/2024.

**GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**CONVÊNIO Nº 01/2022** – PI Nº 12057/2022

**OBJETO:** Piso Salarial da Enfermagem – Competência janeiro/2024

**CONVENIADA:** IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris

**TERMO ADITIVO N.º 31** – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à conveniada do valor de R\$ 190.935,84 (cento e noventa mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), oriundo de fonte federal (Portaria GM/MS nº 3.113/2024), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial da enfermagem (competência de janeiro/2024), conforme relação de profissionais e valores anexa, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio nº. 01/2022, Plano Operativo e aditamentos.

**ASSINATURA:** 08/03/2024.

**GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 46/2023 – PI Nº 39968/23 – PC 1096/23

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos não padronizados na REMUME.

Compromissária 01: CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 44.624.502/0001-69.

R\$ 171.161,71 (cento e setenta e um mil cento e sessenta e um reais setenta e um centavos) – Ata nº 36/2024

Compromissária 02: IMPACTA MED DISTRIB. MEDIC. MATS HOSPIT. LTDA. – CNPJ nº 46.242.310/0001-13.

R\$ 109.901,13 (cento e nove mil novecentos e um reais e treze centavos) – Ata nº 37/2024

Compromissária 03: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 01.328.535/0001-59.

R\$ 65.963,56 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais cinquenta e seis centavos) – Ata nº 38/2024

**DERCI DE FÁTIMA ANDOLFO**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Assinatura:** 13/03/2024

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2023 – PI 44071/23 – PC 1208/23 – Edital 185/23

**Objeto:** Registro de preços de cateteres hidrofílicos.

Adjudicadas: **Aramed Comercial Hospitalar Ltda** – CNPJ nº 24.479.444/0001-10 – Itens: 01, 03, 05 e 07 – Valor: R\$ 501.697,80 (quinhentos e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);

**Novacare Comercial Hospitalar Ltda** – CNPJ nº 48.682.555/0001-97 – Itens: 02, 04, 06 e 08 – Valor: R\$ R\$ 172.924,20 (cento e setenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

**Assinatura:** 13/03/2024. **Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário Municipal de Saúde.

### COMUNICADO DE DERROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 64/2023 - PI 45.903/23 - PC 994/23 – Edital 162/23

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONSELHO MUNICIPAL, CRAS SUL, CRAS NORTE, CASA DA CRIANÇA E VILA DIGNIDADE

**MARIANA ESTELLA CESTARI LESE**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba decide **REVOGAR PARCIALMENTE** os seguintes itens: item nº 22 que corresponde a GAVETEIRO VOLANTE e os itens nº 27 (cota principal) e 28 (cota reservada) que corresponde a MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, que foram homologados em 09/02/2024, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Assinatura:** 14/03/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS****CONVÊNIO Nº 01/2022 – PI Nº 12057/2022****OBJETO:** Concessão de bens móveis à conveniada**CONVENIADA:** IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

– Constitui objeto desta permissão de uso, mobiliários pertencentes à PERMITENTE, visando o cumprimento do compromisso estabelecido através do Convênio nº. 01/2022, junto ao novo prédio de urgência e emergência/avaliação de especialidades, com a finalidade de ampliar e reestruturar o atendimento da sala de emergência, sala de retaguarda e ambulatório de avaliação e especialidades médicas no novo anexo.

**ASSINATURA:** 21/08/2023.**GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo: nº 19624/2021 – Pregão Eletrônico nº 67/2021 – Contrato nº 285/2021- PC nº 2280/2021

**Objeto:** ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.**Contratada:** Aquisição de sensores de leitura de glicose.**Aditamento nº 05:** Prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de 11 de dezembro de 2023 a 10 de junho de 2024, perfazendo o valor global de R\$ 43.737,50 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Assinatura:** 08/12/2023.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 67/2023 – PI Nº 29751/2023 – PC 983/2023

**Objeto:** Registro de Preços de Uniformes para Funcionários - RP 39/24**Compromissária:** PITIKO CONFECÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ nº 12.047.393/0001-78

R\$ 121.114,50 (cento e vinte e um mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

**Assinatura:** 14/03/2024.**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV**

PORTARIA Nº. 40, DE 15 DE MARÇO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 43.095/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Marisa Alves de Lima, matrícula funcional nº. 2.514 e RG. nº. 6.6XX.XXX-X e PIS/PASEP nº. 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Costureiro, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de março de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Paulo Henrique Passos do Nascimento Diretor Administrativo - Resp. Diretoria de Benefícios.

PORTARIA Nº. 41, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 48.122/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Cleusa Medeiros dos Santos, matrícula funcional nº. 2.127, RG. nº. 10.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº. 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de março de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Paulo Henrique Passos do Nascimento Diretor Administrativo - Resp. Diretoria de Benefícios.

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE MARÇO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 13.485/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Diante de toda documentação apresentada e perícias realizadas pela junta médica do CaraguaPrev, fica concedida pensão por morte em benefício da F. S. F. P. C., CPF: 21X.XXX.XXX-XX, nos termos do inciso I, artigo 9º da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva Pensão por Morte será vitalícia conforme disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº. 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023, data do requerimento da beneficiária. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de março de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Paulo Henrique Passos do Nascimento Diretor Administrativo - Resp. Diretoria de Benefícios.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Interno nº 134/2024. Consignante: CaraguaPrev. Consignada: BANCO SICCOB CRESSEM. Assinatura: 14/03/2024- Objeto: Convênio cuja finalidade visa a Concessão de Crédito, proporcionando em eventuais necessidades financeiras a possibilidade de consignação em folha de pagamento para os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), nos termos da Lei 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses – 14 de março 2024 a 13 de março 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

**CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS****PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022****RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS

LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE MARÇO DE 2024, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
392644	CAMILA DOS SANTOS FARIA	10/01/1989	40071930884	3	120º	NÃO COMPARECEU
399117	PAULA CAROLINE GOMES DE SOUZA	23/02/1989	37707754816	3	123º	NÃO COMPARECEU
393195	WALQUIRIA REGINA SANTOS CARDOSO	03/03/1989	38081451889	3	124º	NÃO COMPARECEU
394931	PAMELA LORENA RODRIGUES DE SOUZA	12/03/1989	38780802800	3	125º	NÃO COMPARECEU
399101	ANA SAYONARA ALVES DA SILVA	05/06/1989	38915879880	3	126º	NÃO COMPARECEU
394147	SIMONE DA SILVA	24/07/1989	23478502888	3	127º	NÃO COMPARECEU
393022	LUZILEIA RODRIGUES DOS SANTOS	27/07/1989	4356105389	3	128º	NÃO COMPARECEU
392220	LUCIMAR PEREIRA ALVES BANDEIR	18/09/1989	40095598880	3	129º	NÃO COMPARECEU
394510	ALINE CRISTINA DA COSTA CAMPOS	06/10/1989	37397849890	3	130º	DESISTIU
392597	HARYADINE MACIEL DE ARAUJO	20/10/1989	38139933880	3	131º	NÃO COMPARECEU
394139	DAYANE DE FREITAS RICARDO	25/12/1989	39562723828	3	132º	NÃO COMPARECEU

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
392422	ROSANA FRANCELINA DIAS	29/01/1982	30524439842	1	729º	NÃO COMPARECEU
393609	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	11/02/1982	30575147822	1	730º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 08 DE MARÇO DE 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

#### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 18, 19 E 20 DE MARÇO DE 2024, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
394777	CATARINA DE SOUZA OLIVEIRA	04/03/1990	41761438867	3	133º
392542	MAISE DO AMARANTE MEDEIROS SILVA	24/04/1990	40549397833	3	134º
394172	MARIA GRACIELA CASAL DOS SANTOS	06/07/1990	40292646895	3	135º
393866	RUTH SOARES DOS SANTOS	03/08/1990	44725789801	3	136º
394106	ANNA PAULA DOS SANTOS	08/11/1990	38749773828	3	137º

400127	DEBORAH ANDRADE SANTOS	12/11/1990	38234469835	3	138°
397145	JOSIANA FRANCISCA LISBOA	09/03/1991	9959448657	3	139°
391985	ALIX REGINA BENJAMIN	17/04/1991	40524098840	3	140°
394414	CAMILA MELO SILVA	11/06/1991	40060735856	3	141°
399966	EUMIDES PEREIRA DOS SANTOS	18/06/1991	39884110867	3	142°
394234	FERNANDA PALMEIRA DA SILVA SANTOS	17/08/1991	39237685831	3	143°

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
396521	MARIELIO ALVES DE SOUZA	25/02/1982	92342000120	1	731°
394064	MARCOS VALÉRIO DA CONCEIÇÃO	02/03/1982	32111122866	1	732°

CARAGUATATUBA, 15 DE MARÇO DE 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Caraguatatuba, 14 de março de 2024.

### MENSAGEM Nº 05/2024

**VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 0072/2023, de que trata o Autógrafo nº 05, de 28 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre proibição da oferta de alimentos embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e da outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Cristian Oliveira de Souza.

#### Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º e art. 84, inciso II, da Constituição da República, deliberei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 0072/2023, de que trata o Autógrafo nº 05, de 28 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre proibição da oferta de alimentos embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e da outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Cristian Oliveira de Souza.

O veto total, ora apostado, decorre do entendimento de que a medida é inconstitucional, eis que viola o pacto federativo (art. 1º da Constituição Federal e art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo), bem como contraria a repartição de competências legislativas estabelecida nos artigos 22, 24 e 30 da Constituição Federal, já que, tratando-se de norma que tem por objetivo a proteção à saúde e a disciplina de matéria relativa à educação, a competência legislativa municipal restringe-se à suplementação da legislação federal e/ou estadual, no que couber e demonstrado o interesse local, o que não é evidenciado pelo projeto de lei ora vetado.

Com efeito, já há legislação federal disciplinando de forma minudente a matéria objeto do projeto de lei vetado.

Neste sentido, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar, preconiza que, o emprego de alimentação saudável e adequada, que contribua para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme sua faixa etária e estado de saúde, é uma das diretrizes da alimentação escolar, bem como que os cardápios desta deverão ser elaborados por nutricionista com a utilização de gêneros alimentícios básicos (aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável).

Complementando o dispositivo legal, a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do FNDE, estabelece regras detalhadas sobre os alimentos que devem compor os cardápios da alimentação escolar, assim como trata da limitação da oferta de produtos cárneos e proíbe expressamente a oferta de gorduras trans industrializadas e de alimentos ultraprocessados, bem como a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até (03) três anos de idade.

Cabe destacar que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, o setor de alimentação escolar do órgão vem cumprindo desde a edição da Resolução nº 06/2020-FNDE, inclusive garantindo que produtos embutidos não fazem parte dos cardápios da alimentação escolar da rede municipal de ensino.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em caso similar (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2015407-46.2022.8.26.0000, Relatora Desembargadora Cristina Zuchi, julgado em 03/08/2022) decidiu pela inconstitucionalidade de lei municipal, por afronta ao pacto federativo e ao princípio da reserva da Administração.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
**VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO